

## **COMUNICADO**

## **CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa POSTO FLAMBOYANT EIRELI - EPP – CNPJ: 15.307.269/0001-92, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11008/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, nº 015/2020, com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 19/08/2030, para a atividade de POSTOS REVENDEDORES , POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, localizado à Avenida Padre Lourenço, nº 3.566, bairro Morro Grande, CEP 37.502-034, área urbana do município de Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

Larissa Gonçalves FerreiraSquizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente



Itajubá, 19 de agosto de 2020.

## CERTIFICADO Nº 015/2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro - Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 108/2007, nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento POSTO FLAMBOYANT EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.307.269/0001-92, localizado na Avenida Padre Lourenço, nº 3.566, bairro Morro Grande, Itajubá - MG, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA na modalidade LAS/RAS para a atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", enquadrado em Classe 2 sob o código F-06-01-7, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 11008/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)
A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou suas normas sucessivas.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/08/2030.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Itajubá